

## FGTS

Fundamento legal:

- [Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990](#)

Definição:

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) consiste de depósitos mensais efetuados pela Prefeitura em uma conta em nome do(a) empregado(a) na Caixa Econômica Federal.

Valor do depósito:

O valor depositado mensalmente equivale a 8% das remunerações recebidas pelo servidor. No caso de contrato temporário de trabalho com prazo determinado, o percentual é de 2% (se a empresa estiver sem débito com a Caixa Econômica Federal).

Saque:

O(a) servidor(a) só pode retirar o valor referente ao FGTS em casos de aposentadoria, aquisição de imóvel próprio, alguns tipos de doenças e alguns casos de rescisão contratual.

Aposentados(as):

Os(as) aposentados(as) que continuam trabalhando podem solicitar à Caixa Econômica Federal não só o saldo total do FGTS, mas também sacar mensalmente o que o empregador deposita no fundo.

O direito foi garantido em abril de 2007, por meio da [Circular nº 404](#), da Caixa, depois que o Supremo Tribunal Federal definiu que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho.

Para fazer o saque mensal, os(as) aposentados(as) que continuam na ativa devem procurar uma agência da Caixa com identidade, CPF, certidão de aposentadoria do INSS ou cartão do benefício. Clientes da Caixa podem solicitar o agendamento para que o saldo do FGTS seja depositado mensalmente em conta.